



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 5.388/2017

(de 19 de julho de 2017)

AS COMISSÕES DE

S.S. em 25/07/17

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS COM PAGAMENTO TOTAL EM PECÚNIA.**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a indenização de férias em sua totalidade, em pecúnia, durante o respectivo período concessivo, quando comprovadamente, mediante apresentação de atestado médico, o funcionário a requerer para se submeter à cirurgia ou tratamento médico.

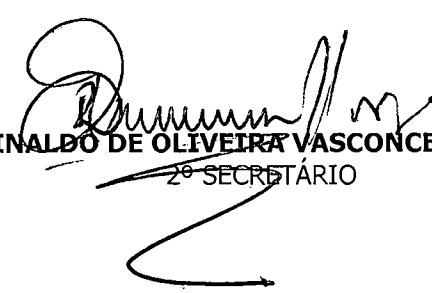
Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caieiras – SP, data supra.


-Dr. WLADIMIR PANELLI-
PRESIDENTE


-ANDERSON CARDOSO DA SILVA-
1º SECRETÁRIO


-REGINALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS-
2º SECRETÁRIO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 25/07/17
PRESIDENTE